



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba

23 99

Revogada Em 25/01/78  
Pela Lei n.º 1.059/78

L E I Nº 1.004/76.

Altera a Lei 976/75 e 988/75 e dá outras providências.

TEREZA CURY NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Caraguatatuba. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Em função do novo salário mínimo vigente no País, fica alterado o artigo 1º da Lei 976/75 de 4 de novembro de 1975, na parte pertinente a Tabela de Vencimentos, ficando revalorizadas as referências nºs 1, 2, 3 e 6, atualizadas que foram pela Lei 988/75 de 12/12/75, passando aos seguintes valores:-

- Referência "1" de Cr\$ 692,90 para Cr\$ 770,00
- Referência "2" de Cr\$ 695,90 para Cr\$ 775,00
- Referência "3" de Cr\$ 699,66 para Cr\$ 780,00
- Referência "6" de Cr\$ 787,50 para Cr\$ 800,00

Artigo 2º - Esta Lei terá sua vigência retroagida a partir de 1º de Maio de 1.976.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 11 de Junho de 1976

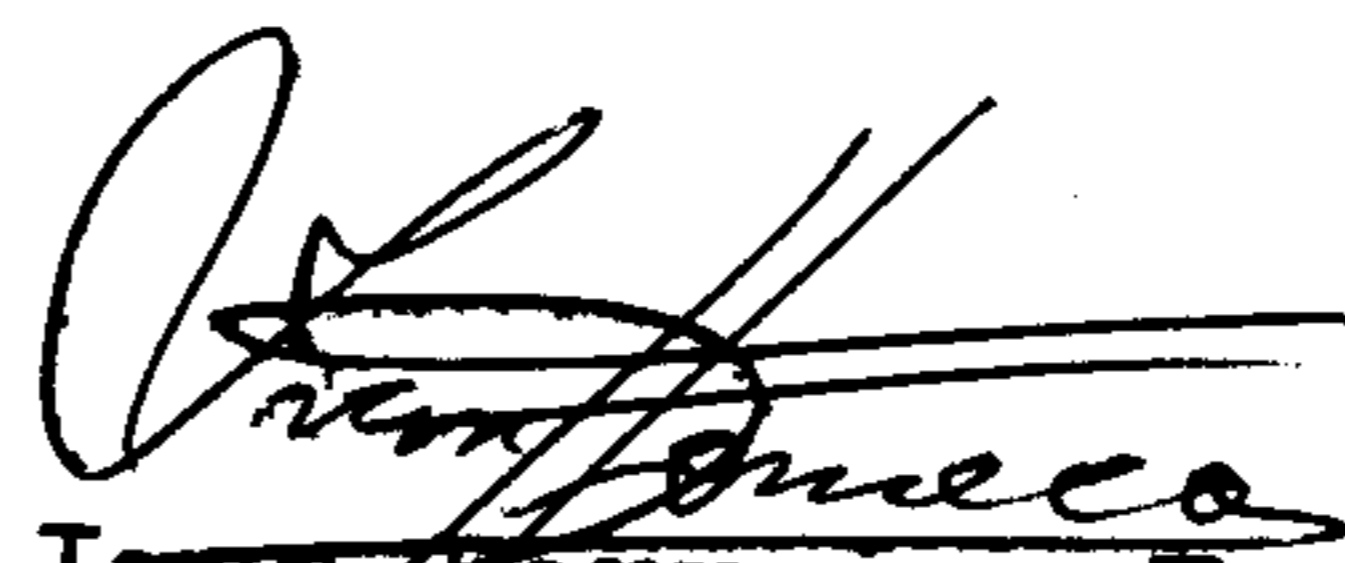
*T. Cury Nogueira*  
Tereza Cury Nogueira  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Divisão de Expediente, Arquivo e



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba

Comunicações da Prefeitura Municipal da Estância Balneária  
de Caraguatatuba, aos 11 de Junho de 1.976.-

  
~~Ivan Ferreira Fonseca~~  
Ivan Ferreira Fonseca  
Chefe da D.E.A.C.